REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

SICAD

Aprov. 2021-12-21
Manuel R Cardoso
Subdiretor-Geral

AVISO

ABERTURA DO PROCESSO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO PÚBLICO AOS PROJETOS QUE CONSTITUEM O PROGRAMA DE RESPOSTAS INTEGRADAS DO TERRITÓRIO MARINHA GRANDE

Nos termos do artigo 10º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto que integre o Programa de Respostas Integradas (PRI), a ser desenvolvido no território indicado no ponto 1 do presente aviso.

O projeto submetido a concurso, integrante da candidatura a apresentar, deve, nos termos da citada Portaria, constituir abordagens e respostas interdisciplinares, de acordo com o eixo de intervenção **Redução de Riscos e Minimização de Danos** (RRMD) e decorre dos resultados do diagnóstico do território de Marinha Grande, publicitado na página da internet do SICAD, desde o dia 10/08/2017.

1 - ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA PELO TERRITÓRIO:

Território de Marinha Grande, que abrange: Freguesia da Marinha Grande.

2 – ÁREA LACUNAR / INTERVENÇÃO A CONCURSO:

- EIXO DE REDUÇÃO DE RISCOS E MINIMIZAÇÃO DE DANOS

A partir do Diagnóstico efetuado, foram identificados os seguintes grupos alvo com necessidades de intervenção:

Cerca de 150 indivíduos com problemas associados a consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, prostituição, problemas de saúde mental (casos duplo-diagnóstico), degradação física e/ou psicológica associada aos consumos, situação económica precária e dependência dos serviços e sistemas de proteção social.

Intervenções pretendidas

Implementar respostas de proximidade, em articulação com os parceiros através de estratégias informativas e de sensibilização para a redução de riscos e minimização de danos, através de estratégias ocupacionais, informativas, de sensibilização, de educação para a saúde e cidadania; promover a troca/distribuição de material asséptico e acesso a preservativos, bem como realizar o encaminhamento para estruturas da comunidade, nomeadamente para os serviços da Administração Regional de Saúde do Centro com intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

Neste sentido, e de acordo com os dados constantes no diagnóstico considera-se necessário rentabilizar os recursos existentes, através de uma clarificação da missão de cada uma das entidades, evitando a sobreposição/duplicação das intervenções e promovendo uma melhor articulação, a fim de se obterem respostas mais integradas e eficazes.

O projeto a desenvolver neste eixo de intervenção deverá garantir o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da respetiva ARS, bem como da legislação em vigor para o efeito e as intervenções deverão ter um carácter comunitário e multissistémico, envolvendo as diferentes instituições locais, prevendo a complementaridade da atuação nos diferentes subsistemas, nomeadamente com as Unidades de Intervenção Local da Administração Regional de Saúde do Centro e outros serviços no âmbito da saúde e integrar um plano de avaliação de processo e resultados.

O projeto apresentado no âmbito deste eixo de intervenção deve considerar o disposto no Decreto-Lei n.º 183/2001 de 21 de junho e na Portaria n.º 748/2007 de 25 de junho.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO:

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro

4 – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS:

As constantes no artigo 8º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro

5 – Duração do projeto:

O projeto selecionado tem a duração de 24 meses não podendo ultrapassar o mês de janeiro do ano de 2020, podendo ser renovado por igual período de tempo, se cumulativamente for objeto de autorização prévia nos termos da lei n.º 8/2013, de 21 de fevereiro e nos termos do artigo 4.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

6 – Condições Técnicas da Candidatura:

As constantes no n.º 1, do artigo 11º do Regulamento anexo à Portaria nº 27/2013, de 24 de janeiro.

7 - Limite máximo de financiamento a atribuir por projeto, em cada Eixo de Intervenção:

Eixo da Redução de Riscos e Minimização de Danos:

- Área Lacunar/Intervenção – 90.000,00€

8 - Dotação Orçamental:

A dotação orçamental para cada eixo de intervenção corresponde à soma do montante máximo de financiamento a atribuir, por área lacunar/intervenção a concurso.

9 - Critérios de Seleção:

Níveis de avaliação	Dimensões de avaliação	Pontuação Máxima	Peso das pontuações para a pontuação final	Fator de Ponderação
Ao nível do projeto 60%	1. Definição do projeto	21	**12,5%**	0,60
	2. Adequação e coerência interna do projeto	12	**15%**	1,25
	3. Qualidade e exequibilidade do projeto	9	**17,5%**	1,94
	4. Razoabilidade Financeira	15	**15%**	1,00
Ao nível do PRI 40%	5. Integração	6	**12%**	2,00
	6. Parceria	6	**12%**	2,00
	7. Territorialidade	3	**8%**	2,67
	8. Participação	6	**8%**	1,33
	TOTAL	**78**	**100%**	

- A avaliação ao nível do projeto tem uma ponderação de 60% da nota final;

- A avaliação ao nível do PRI tem uma ponderação de 40% da nota final;

- A nota de cada dimensão de avaliação é obtida multiplicando os pontos atribuídos por dimensão pelo fator de ponderação correspondente;

- A classificação final corresponde à soma das notas das 8 dimensões de avaliação;

- A nota mínima para aprovação da candidatura é 60% (36% ao nível do projeto e 24% ao nível do PRI);

- Se após aplicação dos critérios de seleção supra mencionados as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para o SICAD;

- O SICAD selecionará um único projeto por cada área lacunar/intervenção, avaliado e classificado nos termos supra indicados.

10 - CANDIDATURA:

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto respeitante a uma área lacunar/intervenção, abrangendo todas as necessidades identificadas.

a) As entidades promotoras deverão formalizar as candidaturas mediante apresentação de formulários devidamente preenchidos, paginados, rubricados, assinados e carimbados, juntamente com todos os documentos necessários à sua instrução, sob pena de exclusão.

b) Os formulários de candidatura e respetivos guias de preenchimento estarão disponíveis no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), sito no Parque de Saúde Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, n.º 117 | Edifício SICAD, 1750-147 Lisboa e em www.sicad.pt.

c) As candidaturas devem ser remetidas pelo correio, sob registo, em envelope fechado, com a indicação na face do envelope do concurso a que se candidata – Financiamento ao PRI do Território Marinha Grande (C/LE/031/29C) – para o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), sito no Edifício SICAD, no Parque de Saúde Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, n.º 117, Edifício SICAD,1750-147 Lisboa, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste Aviso ou entregues em mãos até às 16h00 do último dia útil em que termina o prazo. Solicita-

se que o formulário da componente financeira seja também enviado em formato Excel para o endereço de correio eletrónico dpi@sicad.min-saude.pt com a seguinte inscrição em "Assunto" Financiamento ao PRI do Território Marinha Grande (C/LE/031/29C)

d) Ao presente concurso é aplicável a Portaria n.º 27/2013 de 24 de janeiro;

e) Não são admitidas candidaturas com propostas variantes.

11 - Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos: (3 elementos)

Vitor Silva – SICAD (Presidente)

Irene Reis - SICAD (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)

Jorge Zacarias - ARS Centro, I.P.

Membros suplentes: (3 elementos)

Raúl Melo – SICAD

Joana Leonardo – SICAD

Agostinha Dionísio – ARS Centro, I.P.

Lisboa, 22 de dezembro de 2017

O Diretor-Geral

João Castel-Branco Goulão

Manuel R. Cardoso
Subdiretor-Geral